



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO FLORESTAL**

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal - São Paulo  
Fone: 011 – 2231 - 8555 Fax: 011 – 2231 – 8555 Ramal 2101

**CONTRATO DE VENDA E COMPRA  
DE ANIMAIS BOVINOS**

Constitui objeto do presente contrato a venda de 67 (sessenta e sete) cabeças de bovinos, animais que se configuram como descarte e resíduos de Pesquisa da Estação Experimental de Itapetininga que compõem os lotes de nº 01 a 10 do edital de Leilão 01/2015, do Processo SMA 1.453/2013, de acordo com o Termo de Referência (Anexo II), Laudo de Avaliação (Anexo III) e demais documentos constantes do referido processo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações posteriores de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **INSTITUTO FLORESTAL**, da **Secretaria do Meio Ambiente**, localizado na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, São Paulo, Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº 56.089.790/0005-01 e com Inscrição Estadual nº 111.542.361.119, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, MIGUEL LUIS MENEZES FREITAS, brasileiro, RG. 13.891.143, CPF 181.274.838-85, daqui por diante designado apenas **VENDEDOR** e de outro lado, **(o) senhor** \_\_\_\_\_ (quando pessoa física), RG, nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e endereço **ou a empresa** sediada à \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual de nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais) doravante nomeado **COMPRADOR(A)**, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Venda e Compra, regido pelos artigos 17 e 22, inciso II, e artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei Estadual nº 6.544/89.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO FLORESTAL**  
Rua do Horto, 931 – Horto Florestal - São Paulo  
Fone: 011 – 2231 - 8555 Fax: 011 – 2231 – 8555 Ramal 2101

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1– Venda através da modalidade de Leilão Público de 67 (sessenta e sete) cabeças de bovinos, divididos em 10 lotes, referente a animais de descarte e resíduos de pesquisa da Estação Experimental de Itapetininga (Anexo III).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

2.1.1 - Não haverá prorrogação de prazo e caso o COMPRADOR ultrapasse o prazo acima referido, automaticamente perderá todo o direito sobre os bens arrematados, podendo o VENDEDOR, comercializá-lo livremente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

3.1. O prazo para retirada dos animais será 2 (dois) dias úteis, a contar da data da compensação do pagamento, conforme previsão do 3.5 do edital.

3.2. A partir do momento em que se efetivar o arremate, os animais adquiridos serão de plena responsabilidade do Comprador, que responderá por perdas e danos, despesas com alimentação, pastagens, confinamento bem como outras despesas não previstas, inclusive a de pagamentos de tributos e taxas incidentes.

3.3. O embarque e o transporte dos animais arrematados serão por conta e risco do COMPRADOR.

3.4. Se o arrematante deixar de celebrar o contrato ficará sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do lote, conforme previsão da Resolução de sanções da Pasta (Res. SMA nº 57/2013).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO FLORESTAL**

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal - São Paulo  
Fone: 011 – 2231 - 8555 Fax: 011 – 2231 – 8555 Ramal 2101

4.1. Nos termos do Decreto nº 33.118/1991 e alterações posteriores, o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS incidente sobre a operação é de responsabilidade do COMPRADOR, por se tratar de venda de “gado em pé”.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 Ao final do leilão, no ato da assinatura do contrato, o arrematante efetuará o pagamento referente ao lote arrematado, o que se dará à vista, no momento da assinatura do contrato, através de ordem de pagamento, em moeda corrente nacional ou em cheque administrativo, nominal ao Fundo Especial de Despesas do Instituto Florestal.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento referente ao lote objeto do presente contrato é efetivado pelo COMPRADOR no ato da comprovação da transferência eletrônica ou depósito em moeda corrente (R\$), posteriormente sua assinatura.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica ou depósito em moeda corrente (R\$), em dinheiro, pelo próprio arrematante o qual será depositado a favor do Fundo Especial de Despesa do Instituto Florestal, no Banco do Brasil, Agência 01897-X, conta corrente número: 139730-3.

**7. CLÁUSULA SETIMA- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato será finalizado com a emissão da nota fiscal de venda, mediante a apresentação do comprovante de pagamento (ordem bancária), prevista no item 6.2.

7.2 A assinatura do contrato, para cada lote objeto da presente licitação, será efetivada ao final do certame.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato no final do Leilão, fica o arrematante sujeito à multa de 10% sobre o valor da obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO FLORESTAL**

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal - São Paulo  
Fone: 011 – 2231 - 8555 Fax: 011 – 2231 – 8555 Ramal 2101

8.2. A não retirada dos animais no prazo estipulado atribuirá ao arrematante o exclusivo desinteresse pela compra dos animais, e neste caso o valor recolhido como pagamento à vista será retido em favor da Administração como garantia, conforme estabelecido no artigo 53 parágrafo 2º da LEI Federal nº 8666/93.

**9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

9.2. Fazem parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito o Edital de Leilão 01/2015 do Instituto Florestal e seis respectivos anexos.

9.3. E por estarem assim justas e contratadas as partes, VENDEDOR E COMPRADOR, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, rubricando ainda as partes os anexos contratuais.

São Paulo,        de                      de 2015

PELO VENDEDOR

PELO COMPRADOR

**MIGUEL LUIS MENEZES FREITAS**  
Diretor Geral  
RG. 13.891.143  
C.P.F. 181.274.838-85

\_\_\_\_\_

**ANTONIO ORLANDO DA L. FREIRE**  
RG. 10590241  
C.P.F. 041.847.048-08

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_